



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2024

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e sete minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 46ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600357-59.2024.6.10.0047

Procedência: São José de Ribamar - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Herberth Ramos de Carvalho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Thainara da Silva Oliveira - OAB/MA 26.948, Maria Fernanda Moura Bezerra Araujo Silva - OAB/MA 28.006, Silvio Carlos Leite Mesquita - OAB/MA 27.711, Daniel Arruda Pires - OAB/MA 23.205, Igor da Fonseca Guimarães - OAB/MA 21.187, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo - OAB/MA 20.582, Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.349, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022

Interessado: Partido Agir (Antigo Partido Trabalhista Cristão - PTC)

Recorrido: Juízo da 47ª Zona Eleitoral de São José de Ribamar

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para deferir o requerimento de registro de candidatura do recorrente, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima (OAB/MA 9.022), pelo recorrente.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600117-07.2024.6.10.0068

Procedência: Pirapemas - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em ação de impugnação ao requerimento de registro de DRAP para o cargo de prefeito apresentado pelo Republicanos - Eleições 2024

Recorrente: Matheus Felipe Veras Moura

Advogado(a)s: Dr(a)s. Thiago André Bezerra Aires - OAB/MA 18.014, Carlos Helder Carvalho Furtado Mendes - OAB/MA 15.529, José Guimarães Mendes Neto - OAB/MA 15.627, José Carlos do Vale Madeira - OAB/MA 2.867, Pablo Savigny Di Maranhão Vieira Madeira - OAB/MA 12.895, Samila Emanuelle Diniz Siqueira - OAB/MA 11.958, Rafael Silva Teixeira - OAB/MA 21.745, Pedro Gabriel Soares Souza - OAB/MA 10.714, Jefferson Wallace Gomes Martins França - OAB/MA 6.677

Recorrido: Partido Republicanos de Pirapemas

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Julgamento adiado para a sessão do dia 30 de setembro, com pedido de vista compartilhada dos membros da Corte, após o voto do relator negando provimento ao recurso, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral. Preliminar de nulidade rejeitada à unanimidade. A Corte deliberou, à unanimidade, que seja oficiado ao juízo eleitoral para publicação de novo edital de audiência de carga e lacre das urnas das eleições do município de Pirapemas, designando a data de 2 de outubro. Sustentação oral do advogado José Guimarães Mendes Neto (OAB/MA 15.627), pelo recorrente.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600119-74.2024.6.10.0068

Procedência: Pirapemas - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de DRAP ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Recorrente: Matheus Felipe Veras Moura

Advogado(a)s: Dr(a)s. Thiago André Bezerra Aires - OAB/MA 18.014, Carlos Helder Carvalho Furtado Mendes - OAB/MA 15.529, José Guimarães Mendes Neto - OAB/MA 15.627, José Carlos do Vale Madeira - OAB/MA 2.867, Pablo Savigny Di Maranhão Vieira Madeira - OAB/MA 12.895, Samila Emanuelle Diniz Siqueira - OAB/MA 11.958, Rafael Silva Teixeira - OAB/MA 21.745, Pedro Gabriel Soares Souza - OAB/MA 10.714, Jefferson Wallace Gomes Martins França - OAB/MA 6.677

Interessado: Partido Republicanos de Pirapemas

Recorrido: Juízo da 68ª Zona Eleitoral de Coroatá/MA

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Julgamento adiado para a sessão do dia 30 de setembro, com pedido de vista compartilhada dos membros da Corte, após o voto do relator negando provimento ao recurso, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral. A Corte deliberou, à unanimidade, que seja oficiado ao juízo eleitoral para publicação de novo edital de audiência de carga e lacre das urnas das eleições do município de Pirapemas, designando a data de 2 de outubro. Sustentação oral do advogado José Guimarães Mendes Neto (OAB/MA 15.627), pelo recorrente.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-81.2024.6.10.0068

Procedência: Pirapemas - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação ao requerimento de registro de candidatura ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Recorrente: Matheus Felipe Veras Moura

Advogado(a)s: Dr(a)s. Thiago André Bezerra Aires - OAB/MA 18.014, Carlos Helder Carvalho Furtado Mendes - OAB/MA 15.529, José Guimarães Mendes Neto - OAB/MA 15.627, José Carlos do Vale Madeira - OAB/MA 2.867, Pablo Savigny Di Maranhao Vieira Madeira - OAB/MA 12.895, Samila Emanuelle Diniz Siqueira - OAB/MA 11.958, Rafael Silva Teixeira - OAB/MA 21.745, Pedro Gabriel Soares Souza - OAB/MA 10.714, Jefferson Wallace Gomes Martins França - OAB/MA 6.677

Recorridos: Felintro Dias da Rocha Neto, Partido Republicanos de Pirapemas

Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Sousa Lucena - OAB/MA 15.410

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Julgamento adiado para a sessão do dia 30 de setembro, com pedido de vista compartilhada dos membros da Corte, após o voto do Juiz Relator, acolhendo o parecer ministerial, para anular a sentença recorrida e, com fundamento na teoria da causa madura, indeferir o pedido de registro de candidatura de Matheus Felipe Veras Moura. A Corte deliberou, à unanimidade, que seja oficiado ao juízo eleitoral para publicação de novo edital de audiência de carga e lacre das urnas das eleições do município de Pirapemas, designando a data de 2 de outubro. Sustentação oral do advogado José Guimarães Mendes Neto (OAB/MA 15.627), pelo recorrente.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600174-93.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Luís Gonzaga de Carvalho Neto

Advogado(a)s: Dr(a)s. Hugo Leonardo Sousa Soares - OAB/MA 12.478, Gyselle de Albuquerque Silva - OAB/MA 23.619, Eriko José Domingues da Silva Ribeiro - OAB/MA 4.835

Interessado: Partido Socialista Brasileiro – PSB – Diretório Municipal de Bacabal

Recorrido: Juízo da 13ª Zona Eleitoral de Bacabal

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para que seja deferido o requerimento de registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Tarcísio Almeida Araújo, que negou provimento, para manter o indeferimento do registro. O advogado Eriko José Domingues da Silva Ribeiro (OAB/MA 4.835), do recorrente, dispensou a sustentação oral.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600299-56.2024.6.10.0047

Procedência: São José de Ribamar - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Maria Margareth Silva Almeida

Advogado(a)s: Dr(a)s. Silvio Carlos Leite Mesquita - OAB/MA 27.711, Maria Fernanda Moura Bezerra Araujo Silva - OAB/MA 28.006, Daniel Arruda Pires - OAB/MA 23.205, Igor da Fonseca Guimarães - OAB/MA 21.187, Thainara da Silva Oliveira - OAB/MA 26.948, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo - OAB/MA 20.582, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022, Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.349

Interessado: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV) de São José de Ribamar

Recorrido: Juízo da 47ª Zona Eleitoral de São José de Ribamar

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que lavrará o acórdão. Vencido o Juiz Rodrigo Maia Rocha (Relator), que negou provimento ao recurso.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600657-44.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral acerca do formato das mídias a serem entregues à emissora de TV para transmissão da propaganda eleitoral - Eleições 2024

Recorrente: Televisão Mirante Ltda.

Advogada: Dra. Mariana Nunes Vilhena - OAB/MA 5.869

Recorrida: Coligação “Pra Frente Codó” [PSD/Novo/PMB] de Codó

Advogado(a)s: Dr(a)s. Expedita Suany Leite Silva Correa - OAB/MA 9.032, Roberth Seguins Feitosa - OAB/MA 5.284, Gildean Melo da Silva - OAB/MA 19.735

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para que o formato de entrega das mídias da propaganda eleitoral gratuita obedeça aos critérios estabelecidos na reunião do plano de mídia, nos termos do voto do relator. Ausente o Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Julgamento presidido pelo Juiz Paulo Sergio Velten Pereira.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600658-29.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral acerca do formato das mídias a serem entregues à emissora de TV para transmissão da propaganda eleitoral - Eleições 2024

Recorrente: Televisão Mirante Ltda.

Advogada: Dra. Mariana Nunes Vilhena - OAB/MA 5.869

Recorrida: Coligação “Para Codó seguir com liberdade” [PRD/Federação PSDB Cidadania (PSDB/Cidadania)/Mobiliza/PL] de Codó

Advogados: Drs. Kleber de Oliveira Barros - OAB/DF 8.160, Denyo Daercio Santana Do Nascimento - OAB/MA 15.389, Gildean Melo da Silva - OAB/MA 19.735

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram provimento ao recurso para reformar a sentença, mantendo a apresentação das mídias conforme deliberado na ata de audiência para elaboração dos planos de mídia, nos termos do voto do Juiz Relator. A preliminar de ilegitimidade passiva foi unanimemente rejeitada. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho declarou-se suspeito. Julgamento presidido pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600288-44.2024.6.10.0009

Procedência: Trizidela do Vale - MA

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de registro de candidatura de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Marilene Alves de Oliveira

Advogados: Drs. Sérgio Felipe de Melo Silva - OAB/MA 19.390, Lindinaldo Sousa Nascimento Junior - OAB/MA 2.2030

Interessado: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV) - Trizidela do Vale

Recorrido: Juízo da 9ª Zona Eleitoral de Pedreiras

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. PETIÇÃO CÍVEL – PetCiv Nº 0600054-89.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação Cautelar com pedido de tutela de urgência, objetivando que sanções de suspensão de recursos públicos aplicadas ao PTB e ao Patriota antes da fusão entre os partidos, não sejam aplicadas ao Partido Renovação Democrática-PRD (Fusão do PTB e Patriota) – Eleições 2024

1º Requerente: Diretório Nacional do Partido Renovação Democrática - PRD

Advogados: Drs. Ricardo Pedroso Stella – OAB/SP 408.779, Brenno Marcus Guizzo – OAB/SP 358.675, Rayna Calderaro Cristo – OAB/SP 496.411, Mariana Marques Braga – OAB/SP 504.473, Murilo Alves Lazzarini Casanova – OAB/SP 358.794

2º Requerente: Diretório Estadual do Partido Renovação Democrática - PRD

Advogados: Drs. Ricardo Pedroso Stella – OAB/SP 408.779, Brenno Marcus Guizzo – OAB/SP 358.675, Rayna Calderaro Cristo – OAB/SP 496.411, Mariana Marques Braga – OAB/SP 504.473, Murilo Alves Lazzarini Casanova – OAB/SP 358.794, Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Pedido de vista do Juiz José Valterson de Lima após o voto do relator; de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, pela parcial procedência do pedido para assegurar ao órgão estadual do Partido Renovação Democrática o repasse proporcional das cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, referente à cota-parte do Patriota; e do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que não conheceu do pedido. Os Juízes Angelo Antonio Alencar dos Santos e Tarcísio Almeida Araújo acompanharam a divergência. Os Juízes Ferdinando Serejo Sousa e José Gonçalo de Sousa Filho aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

11. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MS Nº 0600313-84.2024.6.10.0000

Procedência: Graça Aranha - 108ª Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros

Assunto: Mandado de Segurança, com pedido liminar, contra decisão que indeferiu o acesso a cópias de documentos instrutórios de alistamento, transferência e revisão eleitoral, com indícios de fraude – Eleições 2024

Impetrante: Partido Progressista - PP - Órgão Provisório - Município de Graça Aranha/MA

Advogado: Dr. Agostinho Camilo Barbosa Candido – OAB/PB 20.066

Impetrado: Juízo da 108ª Zona Eleitoral de Governador Eugênio Barros/MA

Terceira Interessada: Advocacia Geral da União – Procuradoria da União no Estado do Maranhão

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a segurança, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

12. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MS Nº 0600322-46.2024.6.10.0000

Procedência: Altamira do Maranhão - 49ª Zona Eleitoral de Vitorino Freire

Assunto: Mandado de Segurança, com pedido liminar, contra decisão que indeferiu o acesso a cópias de documentos instrutórios de alistamento, transferência e revisão eleitoral, com indícios de fraude – Eleições 2024

Impetrante: Partido Liberal de Altamira do Maranhão

Advogado: Dr. James Henrique Martins – OAB/MA 16.869

Impetrado: Juízo da 49ª ZE de Vitorino Freire

Terceira Interessada: Advocacia Geral da União – Procuradoria da União no Estado do Maranhão

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegaram a segurança, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Após, o Senhor Presidente parabenizou o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, primeiro colocado no Prêmio Inovação do Poder Judiciário – serviços judiciários inovadores aos usuários. Em seguida, o Senhor Presidente designou as sessões do mês de outubro para as seguintes datas: 2, 9, 14, 21 e 29, todas no horário de 15 horas, formato híbrido; e sessões virtuais nos períodos de 2 a 3, das 8h às 17h; 4 a 5, das 8h às 12h; 9 a 10, das 8h às 17h; 11 a 12, das 8h às 17h; 14 a 15, das 8h às 17h; 16 a 17, das 8h às 17h; 18 a 19, das 8h às 17h; 21 a 22, das 8h às 17h; 23 a 24, das 8h às 17h; e 25 a 26, das 8h às 17h. Registra-se a presença do(a)s estudantes do Curso de Direito da Universidade Ceuma: Clara Letícia Almeida Araujo Cruz, Luana Dafine Freitas Passos, Maria Antonia Araújo de Araújo, Marcos Silva Rego, Breno Ribeiro Pimenta, João Carlos Mendes Costa, Anna Bárbara Silva Gonçalves, Abzay Costa Mota. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e dez minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 01/10/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 01/10/2024, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 01/10/2024, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/10/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/10/2024, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 02/10/2024, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/10/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/10/2024, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/10/2024, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2292843** e o código CRC **3C013E72**.

